



LEI Nº 789/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

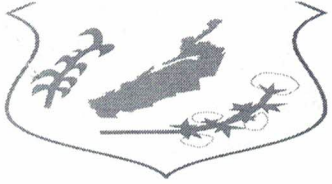
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER EXECUTIVO POSSA REPASSAR À ASSOCIACAO DOS AGENTES DE SAÚDE DE PEREIRO, INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB), INSTITUÍDO PELA LEI Nº. 784/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019, PARA PAGAMENTO DE INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CEDIDOS PELA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SESA AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEREIRO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas da Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pereiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Associação dos Agentes de Saúde de Pereiro, para repassar incentivo financeiro referente ao **PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB)**, instituído pela **Lei Nº. 784/2019 de 19 de agosto de 2019**, para pagamento de incentivo aos agentes comunitários de saúde cedidos pela Secretaria Estadual Da Saúde - SESA ao município de Pereiro.

Art. 2º - Para atender às despesas relativas ao convênio citado no artigo 1º desta lei fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente para Associação dos Agentes de Saúde de Pereiro o valor correspondente ao Item 05 do Anexo Único da **Lei Nº. 784/2019 de 19 de agosto de 2019**.



§ PRIMEIRO - O valor de que trata o artigo segundo será de R\$ 4.390,47 (quatro mil trezentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 21 Agentes Comunitários de Saúde cedidos pela Secretaria Estadual de Saúde - SESA atuante no âmbito do Município de Pereiro.

§ SEGUNDO – Os critérios para a manutenção ou suspensão do referido repasse são os estabelecidos na **Lei Nº. 784/2019 de 19 de agosto de 2019**.

Art. 3º - A transferência do incentivo financeiro à Associação dos Agentes de Saúde de Pereiro será realizada de acordo com o crédito dos recursos financeiros federais do PMAQ-AB na conta do Fundo Municipal de Saúde de Pereiro, respeitando a competência do pagamento e a capacidade financeira do município de arcar com essa despesa.

Art. 4º - A transferência do incentivo financeiro á Associação dos Agentes de Saúde de Pereiro poderá ser interrompido, devidamente justificado, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a competência 08/2019 do componente PMAQ-AB.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pereiro, em 15 de outubro de 2019.

Raimundo Estevam Neto
Prefeito Municipal